



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 14 de março de 2022 * nº ESPECIAL * Pág. 001/008

ATOS DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº. 023/2021

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 023/2021 QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E
UNIVERSIDADE SANTO AMARO - UNISA.**

CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **Srº. CÍCERO DE LUCENA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no Registro Geral Nº. 344713 - SSP/PB e CPF Nº. 142.488.324-53 e o Secretário de Administração, **Srº. ARIOSVALDO DE ANDRANDE ALVES**, brasileiro, inscrito no Registro Geral Nº. 1721594 - SSP/PB e CPF Nº. 007.375.014-05.

CONVENIADA: UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA, mantida pela Obras Educacionais de Luz - OSEL, associação civil de cunho educacional, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.301.267/0001-84, com sede na Rua Professor Enéas de Siqueira Neto, 304, parte – Jardim das Imbuías, Cep nº. 04829-300, neste ato legalmente representada pela Sra. Diana Márcia Ramalho Santos, portadora do RG nº. 17.301.989-4 e CPF nº. 199.330.768-0, na forma mencionada no final deste instrumento, denominadas simplesmente **CONVENIADAS**, firmam o presente **CONVÊNIO**, destinado à Execução de Programas de Estágios.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios, exigidos dentro de grade curricular, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos oferecidos pela CONVENIADA. Sendo entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino – aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **CONVENIENTE**, através da **Secretaria competente**, e o estudante estagiário, com a interveniência obrigatória da **CONVENIADA**, a ser assinado em 03(três) vias.

Subcláusula Única – O **Termo de Compromisso de Estágio** será necessariamente regulado subsidiariamente e vinculado a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONVENIENTE**, para bem entender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividades de Estágios** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do curso, além da pesquisa, visando aprofundar determinados termos do conhecimento específico de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

Fica assegurada à **CONVENIENTE** a faculdade de exigir prévia seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

Subcláusula Única – A seleção de estudantes pelo currículo e notas será implementada pela **PREFEITURA**, cabendo também as **CONVENIADAS**, mediante solicitação formal da **CONVENIENTE**, selecionar os candidatos que melhor atendam aos interesses desta. No que se refere aos estágios não obrigatórios, deverá ser realizado processo seletivo para preenchimento de vagas, quando da necessidade desta Prefeitura

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS OU CONTRA PRESENTAÇÃO

A **CONVENIENTE** poderá conceder ao estudante - estagiário absorvido pelo Programa de Estágio, uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio – transporte, quando se tratar de estágios não obrigatório, e que sejam de interesse da **Conveniente**, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, previsto na Cláusula Segunda, deste Instrumento.

Subcláusula Primeira – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Subcláusula Segunda – Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante – estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Subcláusula Terceira – Os dias de recesso de que trata a subcláusula segunda serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividades de estágios de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

Subcláusula Única – A duração do Estágio será de 01 ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estudante estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- automaticamente, ao término do estágio;
- a qualquer tempo, no interesse da **CONVENIENTE**;
- pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENIENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho de estudante – estagiário;
- mediante solicitação formal do estudante estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENIENTE**, onde se realizar o estágio;
- em decorrência do cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo período de estágio;

- g) pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertence o estudante – estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estudante – estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONVENENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

I – Obrigações da **CONVENIADA**:

- a) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- b) Comunicar à **CONVENENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- c) Pactuar com a **CONVENENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- d) Acompanhar e exigir do estudante – estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes estagiários;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante – estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente a entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na Cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;
- f) Comunicar por escrito a Conveniente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- g) Proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONVENENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo estudante estagiário;
- h) Fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
- i) Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso.

II - Obrigações da **CONVENENTE**

- a) responsabilizar-se pela contratação do seguro previsto no subitem I, alínea "I", da Cláusula nona deste instrumento, em favor dos estudantes estagiários para os casos de estágios **não obrigatórios** e que sejam do interesse da Conveniente;
- b) elaborar e celebrar Termos de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa a modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante estagiário da **CONVENIADA**;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimentos desenvolvidas no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estudante estagiários;
- d) ministrar aos estudantes estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;
- e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- f) proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes estagiários;
- g) assessorar a **CONVENIADA**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliações de seu desenvolvimento;
- h) por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- i) informar à **CONVENIADA**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, na condição de concedente de estágios, obriga-se ao cumprimento da Legislação relacionada à saúde e segurança na atividade do(s) estudante(s) estagiário(s), na vigência do Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DO CURSO

Concluído o curso, não poderá substituir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENENTE**.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Margareth de Fátima Formiga M. Diniz

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal

Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega

Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougier Xavier G.

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Suprerint. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joao Pessoa.pb.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

Em virtude das especificidades de cada secretaria ou órgão da **CONVENIENTE**, e em considerando os **estágios de natureza obrigatória**, serão elaborados **Termos de Compromisso de Contrapartida** em cada Secretaria, visando ao aprimoramento e a adequação do presente, autorizando-se a negociação direta com os Secretários das pastas.

Parágrafo Primeiro - A não adesão da **CONVENIADA** às contrapartidas acordadas nos termos de compromisso de contrapartida implicará na possibilidade, por parte da **CONVENIENTE**, da rescisão unilateral e imediata, e denúncia do presente convênio nos termos da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

As Secretarias e Órgãos da **COVENENTE**, assim como a entidade **CONVENIADA**, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão, inclusive revogando os vínculos jurídicos de estágios atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Comum Estadual, em uma das Varas da Fazenda Pública Municipal da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 18 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Cicero de Lucena Filho
Prefeito do Município

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Diana Márcia Ramalho Santos
UNIVERSIDADE SANTO AMARO – UNISA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

2ª _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

PORTARIA Nº. 1636

Em, 03 de março de 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 19.918/2022.

RESOLVE

I – Nomear os membros abaixo discriminados, para compor o Comitê de apuração do Orçamento de Criança e Adolescente-OCA, para atuar no PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA.

Presidente

- CÍCERO DE LUCENA FILHO

Articulador

- MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE – Matrícula nº 94848-9

Coordenadora de Informações

- MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO – Matrícula nº 94847-1

Membro da Secretaria da Saúde

- SIMONE APARECIDA FREITAS DA COSTA – Matrícula nº 67764-6

Membro da Secretaria de Educação e Cultura

- LUCIANA ATAIDE DIAS SANTIAGO – Matrícula nº 83214-6

Membro da Secretaria de Desenvolvimento Social

- FILOMENA ELISA DE SOUSA PIGNATA – Matrícula nº 100531-8

Membro da Secretaria dos Direitos Humanos e Cidadania

- CRISTIANE FELIPE CABRAL PEREIRA

Membro da Secretaria de Planejamento

- ROBERTO PEREIRA RODRIGUES – Matrícula nº 69912-8

Membro da Secretaria da Administração

- SEVERINO DO RAMO CAVALCANTE DE FARIAS – Matrícula nº 11510-0

Membro da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação

- CLIZALDO LUIZ MAROJA DIPACE FRANÇA – Matrícula nº 94.996-5

Membro Técnico Orçamentário

- DANIELE OLIVEIRA SANTOS – Matrícula nº 97216-9

Membro dos Conselhos Tutelares

- VALDILENE RODRIGUES DE ASSIS CRUZ – 93482-8

Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa – CMDCA/JP

- MICHELE MADRUGA MARQUES M. REIS – Matrícula nº 95.587-6

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 308C-3A38-72FD-8E83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2022 18:18:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/308C-3A38-72FD-8E83>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-040/2022.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura- SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aldrin Coutinho de Araujo Me**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. N.º 04-004/2021 ARP n.º 068/2021.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Aldrin Coutinho de Araujo, representante legal da empresa Aldrin Coutinho de Araujo Me**Vigência:** 14/03/2022 a 31/12/2022.**Valor Total:** R\$ 7.342,30 (sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10101.12.306.5417.102514		
10101.12.306.5417.102515		
10101.12.306.5417.102516		
10101.12.306.5417.102517	1.5.00	
10101.12.306.5417.102518	1.5.52	3.3.90.32
10101.12.306.5417.102519		
10101.12.306.5417.102520		

Data da assinatura: 10/03/2022

João Pessoa, 10 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-100/2022.**Objeto:** Aquisição de material permanente de equipamento de informática, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LS Servicos de Informatica E Eletronica Ltda EPP**Processo:** 2021/021358**Modalidade:** P. E. N.º 04-048/2021 ARP n.º 166/2021.**Signatários:** Diretor Executivo, o Sr. Antônio Marcus Alves de Souza, e o Sr. Silvio Moreira dos Santos, representante legal da empresa LS Servicos de Informatica E Eletronica Ltda EPP**Vigência:** 21/02/2022 a 20/02/2023.**Valor Total:** R\$ 167.217,80 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.201.04.122.5001.592733	1.5.00	44.90.52

Data da assinatura: 21/02/2022

João Pessoa, 07 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-109/2022.**Objeto:** Aquisição e instalação de estruturas para ambientes, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda EPP.**Processo:** 2021/021183**Modalidade:** P. E. N.º 04-029/2021 ARP n.º 124/2021.**Signatários:** Secretária, a Sra. Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, e o Sr. Gilson de Andrade Costa, representante legal da empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda EPP.**Vigência:** 17/02/2022 a 16/02/2023.**Valor Total:** R\$ 10.825,00 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	3.3.90.30 44.90.52

Data da assinatura: 17/02/2022

João Pessoa, 07 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-132/2022.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli.**Processo:** 2020/092829**Modalidade:** P. E. N.º 04-033/2021 ARP n.º 181/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, a Sra. Giuliana Paula Sousa de Oliveira, representante legal da empresa Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli.**Vigência:** 12/03/2022 a 31/12/2022.**Valor Total:** R\$ 15.833,00 (quinze mil oitocentos e treze reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.04.122.5001.094449	1.5.00	33.90.30
09.101.15.452.5188.094395		

Data da assinatura: 08/03/2022

João Pessoa, 11 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-138/2022.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Processo:** 2021/044825**Modalidade:** P. E. N.º 04-043/2021 ARP n.º 176/2021.**Signatários:** Diretor, o Sr. Marcelo Gaudêncio Ponce Leon, e a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, representante legal da empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Vigência:** 14/03/2022 a 13/03/2023.**Valor Total:** R\$ 28.740,00 (vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 10/03/2022

João Pessoa, 10 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-144/2022.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli**Processo:** 2020/092829**Modalidade:** P. E. N.º 04-033/2021 ARP n.º 183/2021.**Signatários:** Diretor, o Sr. Marcelo Gaudêncio Ponce Leon, o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli**Vigência:** 14/03/2022 a 31/12/2022.**Valor Total:** R\$ 29.207,38 (vinte e nove mil duzentos e sete reais e trinta e oito centavos)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.5.9	33.90.30

Data da assinatura: 11/03/2022

João Pessoa, 11 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tibco.com/verificacao/1396-ASED-EF2D> a internet e código 48DA-1396-ASED-EF2D

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tibco.com/verificacao/1396-ASED-EF2D> a internet e código 48DA-1396-ASED-EF2D

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tibco.com/verificacao/1396-ASED-EF2D> a internet e código 48DA-1396-ASED-EF2D

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tibco.com/verificacao/1396-ASED-EF2D> a internet e código 48DA-1396-ASED-EF2D

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tibco.com/verificacao/1396-ASED-EF2D> a internet e código 48DA-1396-ASED-EF2D

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NUNES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.tibco.com/verificacao/1396-ASED-EF2D> a internet e código 48DA-1396-ASED-EF2D

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 06-155/2022.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Horizonte Comercio Eireli**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. N.º 04-004/2021 ARP n.º 078/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. Felipe Matos Leitão, e o Sr. Moyses Vasconcelos Pereira de Lima, representante legal da empresa Horizonte Comercio Eireli**Vigência:** 12/03/2022 a 31/12/2022**Valor Total:** R\$ 51.375,00 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e cinco reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592	1.5.00	33.90.30
14.101.08.244.5137.144424		
14.101.08.244.5185.142264		

Data da assinatura: 07/03/2022

João Pessoa, 11 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-160/2022.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JSB Distribuidora Eireli**Processo:** 2020/092829**Modalidade:** P. E. N.º 04-033/2021 ARP n.º 180/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. Felipe Matos Leitão, e a Sra. Jessica de Souza Bidó, representante legal da empresa JSB Distribuidora Eireli.**Vigência:** 10/03/2022 a 31/12/2022.**Valor Total:** R\$ 17.782,60 (dezesete mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592	1.5.00	33.90.30
14.101.08.244.5137.144424		
14.101.08.244.5185.142264		
14.101.04.122.5001.144437		

Data da assinatura: 10/03/2022

João Pessoa, 10 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-162/2022.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Processo:** 2020/092829**Modalidade:** P. E. N.º 04-033/2021 ARP n.º 184/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. Felipe Matos Leitão, e a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, representante legal da empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Vigência:** 14/03/2022 a 31/12/2022.**Valor Total:** R\$ 36.875,00 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592	1.5.00	33.90.30
14.101.08.244.5137.144424		
14.101.08.244.5185.142264		
14.101.04.122.5001.144437		

Data da assinatura: 10/03/2022

João Pessoa, 10 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-166/2022.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Processo:** 2021/044825**Modalidade:** P. E. N.º 04-043/2021 ARP n.º 176/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. Felipe Matos Leitão, e a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, representante legal da empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Vigência:** 14/03/2022 a 13/03/2023.**Valor Total:** R\$ 21.260,00 (Vinte e um mil duzentos e sessenta reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.243.5313.142592	1.5.00	33.90.30
14.101.08.244.5137.144424		
14.101.08.244.5185.142264		
14.101.04.122.5001.144437		

Data da assinatura: 10/03/2022

João Pessoa, 10 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-168/2022.**Objeto:** Aquisição de produtos de limpeza, higienizacao e EPI - Covid 2021, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Leão Comercio de Multi Utilidades Ltda.**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P. E. N.º 04-018/2021 ARP n.º 139/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. João Carvalho da Costa Sobrinho, e o Sr. Paulo Ricardo Leao Ansel, representante legal da empresa Leão Comercio de Multi Utilidades Ltda.**Vigência:** 07/03/2022 a 06/03/2023.**Valor Total:** R\$ 9.843,50 (nove mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.302.08.243.5585.14124	1.5.00	33.90.30
72.302.08.244.5170.614483		
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.612937		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.614370		

Data da assinatura: 07/03/2022

João Pessoa, 07 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-170/2022.**Objeto:** Aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Unimixx Comércio e Serviços-Eireli.**Processo:** 2020/103112**Modalidade:** P. E. N.º 04-051/2021 ARP n.º 190/2021.**Signatários:** Diretor, o Sr. Marcelo Gaudêncio Ponce Leon, e o Sr. Marcos Antonio Da Silva, representante legal da empresa Unimixx Comércio e Serviços-Eireli.**Vigência:** 07/03/2022 a 06/03/2023.**Valor Total:** R\$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 07/03/2022

João Pessoa, 07 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração



EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-673/2021.**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprodução xerográfica, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa RB Comunicação Visual Eireli.**Processo:** 2020/100703**Modalidade:** P.E. Nº 04-025/2021 ARP Nº 110/2021.**Signatários:** Secretária, o Sr. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Renato Augusto de Assunção Ribeiro, representante legal da empresa RB Comunicação Visual Eireli.**Valor do Acréscimo:** R\$ 165.215,04 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e quinze reais e quatro centavos)**Valor Total:** R\$ 826.075,92 (oitocentos e vinte e seis mil e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00 1.5.40 1.5.50	33.90.39

Data da assinatura: 07/03/2022

João Pessoa, 07 de Março de 2022

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000087/2022.**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli**Processo:** 2021/044825**Modalidade:** P.E. n.º 04-043/2021.**Vigência:** 07/03/2022 a 06/03/2023**Valor Total:** R\$ 1.274,90 (um mil e duzentos e setenta quatro reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	1.5.00	33.90.30	SEDES
14.101.08.244.5137.144424			
14.101.08.244.5185.142264			
14.101.04.122.5001.144437			

Data da emissão: 07/03/2022.

João Pessoa, 07 de Março de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 48DA-1395-A5ED-EF2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 14/03/2022 10:34:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 14/03/2022 11:01:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/48DA-1395-A5ED-EF2D>

EXTRATO Nº. 067/2022
PROCESSO Nº. 1.197/2022
CHAVE CGM: ZTLW-IFJR-Y9JG-SBMR

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER OS HOSPITAIS, REDE ESPECIALIZADA, SAD E ZOONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.011/2021**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.305.5033.464500 – VS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.446/2022	RJ MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LYDA-ME	R\$ 26.452,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)	23 de Fevereiro de 2022

Margareth de Fátima Melo Diniz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D6C2-6824-1253-72AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.XXX.XXX-20) em 24/02/2022 17:01:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/02/2022 00:58:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D6C2-6824-1253-72AF>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/48DA-1395-A5ED-EF2D



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D6C2-6824-1253-72AF



Assinado por 2 pessoas: MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D6C2-6824-1253-72AF



EXTRATO Nº. 085/2022
PROCESSO Nº. 1.466/2022
CHAVE CGM: 6M14-D9L5-K96U-XCUF

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE HOSPITALAR E ESPECIALIZADA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.017/2021, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.461/2022	MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 12.025,50 (doze mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos)	11 de março de 2022

Margareth de Fátima Melo Diniz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 38CD-A567-9C8B-A159

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ (CPF 323.XXX.XXX-20) em 09/03/2022 16:30:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2022 11:20:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38CD-A567-9C8B-A159>

EXTRATO DO 3º TERMO DE FOMENTO

Instrumento: Termo de Fomento Nº 0003/2022 FMI/SEDHUC.

Concedente: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Conveniente: Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social – ANBEAS (LAR DA PROVIDÊNCIA CARNEIRO DA CUNHA), CNPJ nº 06.845.408/0010-31, representada pela Sra. Maria do Rosário dos Reis Silva.

Objeto: O presente termo tem por objeto o repasse de subvenções sociais, cujo plano de trabalho da conveniente foi apresentado e aprovado pela empresa doadora dos recursos ao Fundo Municipal do Idoso – FMI.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9905 de 11/08/2017.

Vigência: 09/03/2022 a 30/11/2022.

Valor do Repasse: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Classificação Orçamentária: 72303 28.845.5558.627054 – Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – Fonte de recurso: 1501.

João Carvalho da Costa Sobrinho
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E5D9-48B7-2B1F-9467

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO (CPF 436.XXX.XXX-53) em 14/03/2022 11:55:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E5D9-48B7-2B1F-9467>

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208



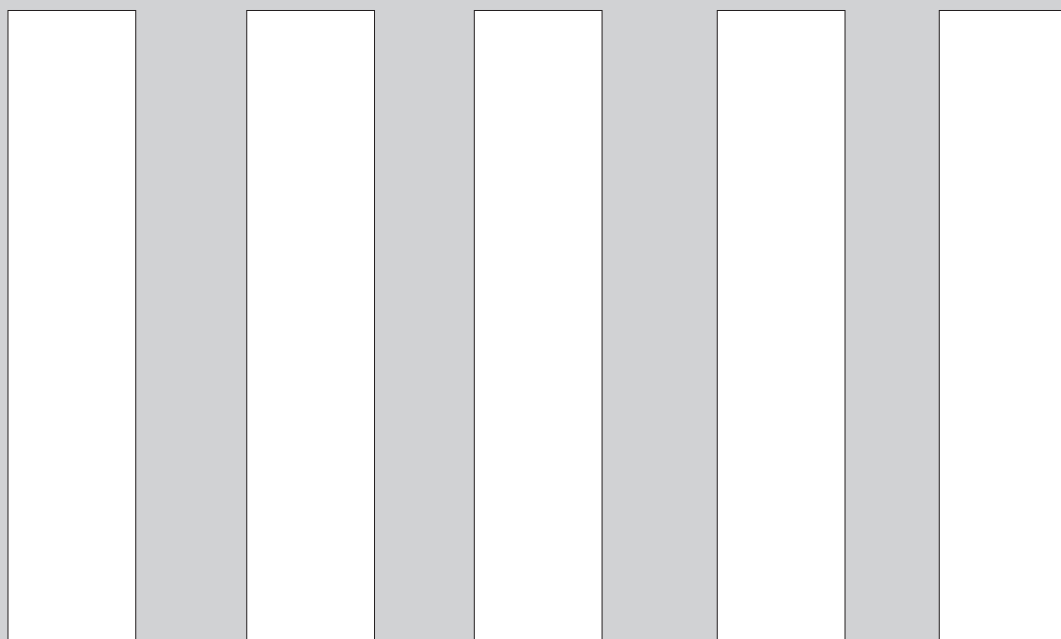
Assinado por 2 pessoas: MARGARETH DE FATIMA FORMIGA MELO DINIZ e LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38CD-A567-9C8B-A159>



Assinado por 1 pessoa: JOÃO CARVALHO DA COSTA SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E5D9-48B7-2B1F-9467>



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**